



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 25/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.265/2020** **REABERTURA**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE REALIZAÇÃO: 30 /07/2020

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Setor de Licitações – Praça Barão de Mogi Guaçu, Esquina com Rua Altino Arantes, 51 - Centro O Município de Casa Branca **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que farão realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para **Registro de Preços para aquisição de Equipamentos, materiais diversos e afins para o Departamento Municipal de Administração, Promoção Social, Educação e Saúde**, conforme termo de ata (Anexo II). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 2.203/2013 com as alterações posteriores.

1. Preâmbulo

1.1. Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e a “DOCUMENTAÇÃO”, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo – Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes - Centro, no dia **30 /07/2020**, até às **08:50hs**. A abertura dos mesmos será no mesmo dia indicado às 09hs no Setor de Licitações – no Setor de Protocolo – Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes 51 - Centro

1.2. Esta licitação será regida, em especial aos casos omissos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, e Decreto Municipal nº 2.203/2013.

1.3. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 08:00 às 17:00, **por escrito**, através do **e-mail: licitacao@casabranca.sp.gov.br** aos cuidados do Pregoeiro, sendo que as respostas serão encaminhadas para os e-mails de todas as empresas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura que adquiriram o edital.

1.3.1. O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do email: licitacao@casabranca.sp.gov.br ou adquirido pessoalmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – Centro.

1.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar **esclarecimentos** ou providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda **impugnar** este Edital, **desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 41 parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Sendo que tal **impugnação deverá ser protocolizada no Setor de Licitações** cujo endereço consta no preâmbulo deste.

1.4.1. Caberá ao Pregoeiro, nos termos do art. 12, do Decreto Federal 3.555.2000, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.4.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

1.4.3. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

1.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

1.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e em se tratando de pessoa jurídica, o respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Depto de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

1.6.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital, **Registro de Preços para aquisição de Equipamentos, materiais diversos e afins para o Departamento Municipal de Administração, Promoção Social, Educação e Saúde**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no **ANEXO I (Planilha Proposta/Termo de referência)**.

2.2. Os materiais deverão obedecer rigorosamente as especificações contidas na planilha (Anexo I), sendo que os itens que não atendam as especificações serão desclassificados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação de empresa:

I – em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

II – que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

III – Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87.

IV – cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participantes desta licitação, possuam qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta licitação, nos Termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

V – impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, seguindo entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme decisão do TC-026904/026/10 e parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.3. Por força do que dispõe o Capítulo, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

4.2. Não será admitida à participação de licitante retardatária.

4.3. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.5. O credenciamento far-se-á por:

a) instrumento público ou particular, **com a firma reconhecida do representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado)** que o assina, do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, **em especial para formular ofertas e lances**, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante do Anexo III) **e apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante autenticado**, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

b) quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo V do Edital;

d) Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte, além da Declaração supra, deverá apresentar a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital. A falta de apresentação desta Declaração, ou a sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4.5.1. Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas **PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.7. Os documentos suprarreferidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.9. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor Recurso, ficando mantido, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

ENVELOPE n.º1 – "PROPOSTA COMERCIAL"

ENVELOPE n.º2 – "DOCUMENTAÇÃO"

5.1.1. Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA PRAÇA BARÃO DE MOGI GUAÇU, 51 –
ESQUINA COM RUA ALTINO ARANTES – CENTRO - CASA BRANCA – SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA PRAÇA BARÃO DE MOGI GUAÇU, 51
– ESQUINA COM RUA ALTINO ARANTES – CENTRO
CASA BRANCA – SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2. Não serão recebidos proposta comercial ou documentação via fac-símile ou e-mail, e nem admitida proposta comercial alternativa.

5.3. Na hipótese da proposta comercial e/ou de algum documento habilitatório vir assinado por procuração, a licitante deverá apresentar, no envelope "PROPOSTA COMERCIAL", o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, se for instrumento particular.

5.3.1. O instrumento de procuração, quando for instrumento particular, e as declarações exigidas nos termos deste Edital, deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

5.3.2. Na hipótese do procurador previsto no subitem 5.3, ser o mesmo indicado nos termos do subitem 4.5 deste edital, ficará a licitante dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 5.3 e 5.3.1.

5.3.3. Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas **PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial deverá:

I – ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas.

II – conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

- a) a razão social da licitante;
- b) o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- c) os preços como seguem:
- d) unitário e total por produto;

III - Declarar a marca e/ou fabricante ou industrializador dos produtos ofertados;

6.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no artigo 6º da Lei nº 10.520/02.

6.3. Não serão aceitas propostas inexequíveis nos termos da Lei 8.666/93.

6.4. O preço constante da proposta comercial deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até três casas após a vírgula, em algarismos, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.5. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.6. No preço unitário e total ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura, quaisquer custos adicionais.

6.7. A proposta comercial será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, a juízo na Prefeitura, apresentar preço excessivo em relação ao praticado no mercado ou for manifestamente inexequível, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentos da licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

6.8. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

6.9. Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.

6.10

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a) Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de EMPRESA individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. A documentação relativa qualificação econômico-financeira é a seguinte:

7.1.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante e em caso de certificação de situação de Recuperação Judicial, poderá ser requisitado apresentação do Plano de Recuperação, devidamente homologado, para verificações

7.1.2.2. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

7.1.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil;

7.1.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

7.1.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (prazo de validade de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da certidão, quando não constar outro prazo de validade impresso no documento) referente aos Tributos Mobiliários;

7.1.3.6. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;

7.1.3.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

7.1.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

7.1.3.9 Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO VI.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

8.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial;

8.1.1. A autenticação de documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por um dos membros da



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

Equipe de Apoio, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As empresas deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.1.

8.2. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

8.3. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

8.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.4.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda a documentação de **ambos** os estabelecimentos (matriz e filial).

8.5. Os documentos referidos no item 7 e seus subitens, exceto o subitem 7.1.4 poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Casa Branca, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação. Deste modo a empresa deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral.

8.5.1. Caso o objeto/ou o serviço a ser contratado não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, devesse a licitante juntar alteração do Contrato Social.

8.5.2. Caso o Certificado de Registro Cadastral não contenha a Certidão Solicitada no subitem 7.1.3.8, devesse a licitante apresentar juntamente com certificado de registro Cadastral a referida certidão.

8.6. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum Documento/Certidão estiver vencido, estas poderão ser atualizadas no ato da Abertura junto ao Pregoeiro e equipe de apoio.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.8. Todo e qualquer documento apresentando em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.9. O licitante será inabilitado se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

9.1. Após o credenciamento, no ato de recebimento dos envelopes, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme relacionados abaixo;

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1.2. A falta de apresentação da Declaração exigida no item 9.1.1 ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

9.2. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do PREGÃO e número do processo administrativo.

9.3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.5. O envelope nº 1 conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir preferencialmente o modelo padrão consistente do anexo I deste edital.

9.6. O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

10.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

10.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta e as que estiverem com valor acima do estimado.

10.3. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o objeto deste certame.

10.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

a) a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**; e

b) as licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

10.4.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de MENOR PREÇO POR LOTE), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

10.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

10.6. Definida a classificação provisória por preço por unitário, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por preço unitário, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

10.8.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo de **1,00 % para TODOS OS ITENS**.

10.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor preço unitário.

10.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.5. Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

10.11. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pelas Leis 123/06 deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

10.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

10.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo Pregoeiro, o envelope "DOCUMENTAÇÃO" da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 7 deste Edital.

11.2. Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

11.2.1. Será admitido saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério do pregoeiro, os elementos faltantes possam ser apresentados, na forma do previsto no Decreto Municipal nº 2.203/2013, o qual disciplina que as empresas que possuam Certificado de Registro Cadastral nesta Prefeitura, poderão apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.2.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

11.2.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

11.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

12. DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

12.1. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte útil após o certame licitatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

12.1.1. Tanto as razões quanto as contra-razões deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações, no endereço constante no item 1 do presente, das 09:00h às 16:00h.

12.1.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento do processo à (s) Autoridade (s) competente (s) para a homologação.

12.2. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela (s) Autoridade competente (s) e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

13.1 As empresas julgadas provisoriamente vencedoras desta licitação deverão apresentar 01 (uma) amostra original de cada produto para AVALIAÇÃO TÉCNICA dos itens que foi considerada vencedora, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento, o prazo para apresentação das amostras será de **05 (cinco) dias úteis após a sessão pública.**

13.1.2 As amostras não serão devolvidas.

13.1.3 As amostras deverão ser apresentadas em embalagem primária original com peso conforme o especificado no edital, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente: identificação do produto e marca.

13.2 IMPORTANTE: As amostras deverão ser de ÚNICA marca para cada item não sendo permitida a substituição durante o contrato de fornecimento, com ressalva na hipótese de não ser mais fabricado o produto pela empresa produtora. Circunstancia esta que deverá ser comprovada com documentação original do fabricante.

13.3 As amostras deverão ser entregues no Setor de Alimentação e Nutrição Escolar, sito Rua Ângelo Francischett, 393.

13.3. Caso os mesmos não atendam às exigências estabelecidas, ou os produtos não sejam compatíveis com as amostras apresentadas, as licitantes sujeitar-se-ão as penalidades, conforme faculta o artigo 87 da Lei 8.666/93.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

14.1.1. Cumpre ainda, à secretária interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

15. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

15.3. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

15.4. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

15.5. No ato da assinatura do Contrato, o contratado se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso o valor da ordem de fornecimento, ultrapasse o limite estabelecido na **Alínea “C” do Inciso II do Artigo 23 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme Resolução n.º 04/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

16. VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Termo de Ata a ser firmado entre a Prefeitura e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

16.2. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

17. AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

17.1. Poderão fazer uso desta Ata todas as Unidades da Administração Direta da PREFEITURA, sendo as requisições efetuadas pelas respectivas Secretarias e enviadas à respectiva unidade compradora, que dará o devido prosseguimento.

18. DOS PREÇOS

18.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela licitante (s) vencedora (s) classificada (s) em primeiro lugar por item.

18.2. Os preços unitários referidos no item 17.1 acima constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

18.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

19. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

19.1. Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por esta Prefeitura, que as enviará à empresa respectiva.

19.2. A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.3. Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

20. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO;

20.1. Prazo para execução do objeto:

20.1.1. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 5 dias úteis. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

20.1.2. O horário de entrega deverá ser das 8h às 11h e das 13h às 16h em dias e quantidades solicitadas, nos respectivos locais conforme anexo I.

20.1.3. A Prefeitura poderá recusar o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

21 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.1. Os materiais, objeto da Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestada.

21.2. Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da execução, e avaliarão as condições físicas do objeto (inclusive seu preço). Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

21.3. Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao serviço em decorrência da execução.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

22.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo de 30 (trinta) dias após o mês da emissão da nota, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

22.1.1. Atestado de recebimento e aprovação do objeto pela Unidade Requisitante:

22.1.2. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura:

22.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria de Finanças, a critério desta.

22.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades Contratuais, nem aceitação do objeto.

22.4. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

22.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE – INPC, calculado pro rata die.

23. PENALIDADES

23.1. Em caso de atraso injustificado na execução da ata de registro de preços fica a licitante vencedora sujeira à multa no importe de 20%;

23.2. A multa de que se trata o item anterior não tem caráter compensatório e sim moratório, nos termos do art. 86 da Lei 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora de reparação de danos, perdas ou prejuízos que se impuserem;

23.3. Aplicam-se ao licitante vencedor as sanções dadas as seguintes ocorrências:

23.3.1. Atraso no fornecimento dos produtos em relação ao prazo proposto e aceito;

23.3.2. Não entrega dos produtos no prazo estabelecido na proposta, pelo que acarrete a falta do mesmo;

23.3.3. Não substituição dos produtos recusados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação.

23.4. As sanções de que trata o item anterior, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, são:

23.4.1. Advertência;

23.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços adquiridos desta licitante vencedora, no caso de inexecução total do objeto da ata de registro de preços, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

23.4.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços adquiridos desta licitante vencedora, e não prestados, no caso de inexecução parcial do objeto deste contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

23.4.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Casa Branca, pelo prazo de até 05 (dois) anos;

23.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.5 A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente, nos termos do art. 87 §2º da Lei 8.666/93.

23.6 A critério da Administração, e quando possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA, detentora da Ata, tenha a receber da Prefeitura Municipal de Casa Branca. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como Dívida Ativa, e se sujeitará ao processo executivo.

23.7. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo INPC-IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, vigente à época, ou outro índice que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora.

24. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

24.1.1. Pela Administração, quando:

a) A EMPRESA não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

- b)** A EMPRESA não formalizar Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, no caso da Administração não aceitar sua justificativa.
- c)** A EMPRESA der causa à rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.

e) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado.

f) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

24.1.2. Pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

24.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 24.1.2., será feita pessoalmente ou por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

24.3. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

24.4. A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A (s) EMPRESA detentora (s) da (s) Ata (s) de Registro de Preços deverá (ão) comunicar ao Setor de Cadastro de Fornecedores da Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

25.2. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

25.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

25.4. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e pela(s) licitante(s) presente(s).

26.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

26.3. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outro dia e tal fato será publicado no Diário Oficial do Estado.

26.5. A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993.

26.6. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

26.7. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

26.8. Os envelopes com os documentos de Habilitação das licitantes não declaradas vencedoras



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, (até a assinatura da (s) Ata (s) de Registro de Preços ou Contrato (s) – quando tiver Ata ou o Contrato), conforme o caso, pela (s) licitante(s) vencedora(s). Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Sessão Pública, os referidos Envelopes ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, findo esse prazo sem que sejam retirados, serão os mesmos destruídos.

26.9. Fica eleito o foro da Comarca de Casa Branca para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

27. DOS ANEXOS

27.1. Anexo I – Planilha – Proposta/ Termo de referência;

27.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

27.3. Anexo III – Modelo de Credenciamento

27.4. Anexo IV – Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

27.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

27.6. Anexo VI – Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Casa Branca, 17 de junho de 2020.

MARCO CESAR DE PAIVA AGA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

ANEXO I - PLANILHA PROPOSTA E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1 – QUIMICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MÉDIA DOS CUSTOS	
				VALORES	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	AGUA SANITÁRIA - solução líquida a base de hipoclorito de sódio, com aspecto límpido, odor característico e cor amarelada, com concentração de 2 a 2,5%, embalado em frasco plástico resistente com cor escura que não ultrapasse a luz solar e com rosca, contendo no máximo 1 litro.	UND	1.500	4,39	6.585,00
02	ALCOOL 90º INPM, apresentação em frasco, forma farmacêutica solução. deverá constar na embalagem: registro e número junto a Anvisa, nome do químico responsável e CRQ - indicação de uso: antisséptico e desinfetante. deverá estar acondicionado em caixas de papelão com 12 unidades cada. 1ª linha - deverá atender a lei federal 9.782/99 e apresentar autorização de funcionamento emitida pela Anvisa - embalagem 01 litro	UND	2.000	8,07	16.140,00
03	ALCOOL GEL 70% ANTI SEPTICO - higienizador para as mãos em gel, ph 6.5 - 7.5, densidade 0.8795 - 0.8842 g/cm3 (25 graus celsius); neutro, composto de água, glicerina, propileno glicol, aminometil, propanol, carbomero e fragrância, álcool etílico 70 %; indicado para ação bactericida e anti-séptico das mãos; acondicionado em frasco com dosador, acompanha válvula pump; 500 ml (440 gr).	FRS	4.000	10,00	40.000,00
04	AMACIANTE DE ROUPA - com odor característico, composto por conservante, corante, espessante, essência e água deionizada, embalado em frasco plástico devidamente identificado através do rótulo contendo informações sobre o produto, fabricante, instruções de uso e demais informações necessárias. frasco de 02 litros - caixa com 06 frascos.	UND	250	5,55	1.375,00
05	CERA LIQUIDA INCOLOR - a base de resina acrílica impermeabilizante, niveladores, preservante e água, com teor não voláteis de no mínimo 22%, cor incolor, rendimento de 70 a 80 m2/l, ph de 8 a 10, embalado em frasco de plástico virgem, contendo no mínimo 990 ml, com tampa rosca, com visor na lateral e medidor com marcação de mililitros para facilitar a visualização da quantidade do produto utilizado e quantidade existente no frasco devidamente rotulado com informações sobre o produto, fabricante, precauções, instruções de uso e demais informações necessárias. produto deverá ser certificado pela iso 9001.	UNID.	1.100	20,09	22.099,00
06	CERA LIQUIDA PRETA - a base de resina acrílica impermeabilizante, niveladores, preservante e água, com teor não voláteis de no mínimo 22%, cor preta, rendimento de 70 a	UND	300	20,09	6.027,00



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

	80 m2/l, ph de 8 a 10, embalado em frasco de plástico virgem, contendo no mínimo 990 ml, com tampa rosca, com visor na lateral e medidor com marcação de mililitros para facilitar a visualização da quantidade do produto utilizado e quantidade existente no frasco devidamente rotulado com informações sobre o produto, fabricante, precauções, instruções de uso e demais informações necessárias. produto deverá ser certificado pela iso 9001.				
07	CERA LIQUIDA VERDE - a base de resina acrílica impermeabilizante, niveladores, preservante e água, com teor não voláteis de no mínimo 22%, cor verde, rendimento de 70 a 80 m2/l, ph de 8 a 10, embalado em frasco de plástico virgem, contendo no mínimo 990 ml, com tampa rosca, com visor na lateral e medidor com marcação de mililitros para facilitar a visualização da quantidade do produto utilizado e quantidade existente no frasco devidamente rotulado com informações sobre o produto, fabricante, precauções, instruções de uso e demais informações necessárias. produto deverá ser certificado pela iso 9001.	UND	100	20,09	2.009,00
08	CERA LIQUIDA VERMELHA - a base de resina acrílica impermeabilizante, niveladores, preservante e água, com teor não voláteis de no mínimo 22%, cor vermelha, rendimento de 70 a 80 m2/l, ph de 8 a 10, embalado em frasco de plástico virgem, contendo no mínimo 990 ml, com tampa rosca, com visor na lateral e medidor com marcação de mililitros para facilitar a visualização da quantidade do produto utilizado e quantidade existente no frasco devidamente rotulado com informações sobre o produto, fabricante, precauções, instruções de uso e demais informações necessárias. produto deverá ser certificado pela iso 9001.	UND	150	20,09	3.013,50
09	CORO ATIVO PARA LIMPEZA - solução líquida a base de hipoclorito de sódio, com aspecto límpido, odor característico e cor amarelada, com concentração de 2 a 2,5%, embalado em frasco plástico resistente com cor escura que não ultrapasse a luz solar e com rosca, contendo no máximo 2 litros. caixa com 6x2 unidades.	UND	500	18,68	9.340,00
10	CORO ORGÂNICO EFERVESCENTE - produto à base de cloro orgânico para desinfecção de frutas, verduras, legumes, utensílios e ambientes, onde há manipulação, estocagem e consumo de alimentos. o principal objetivo do produto é a eliminação de microrganismos causadores de doenças. tabletes efervescentes de 0,33 gramas com 45% de cloro ativo por tablete. declarar marca. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade.	UNID.	4.000	3,30	13.200,00
11	DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE ECOEFICIENTE, com princípio ativo de origem vegetal e de fontes renováveis, alto rendimento com baixo impacto ambiental, diluição de até 1:30, composição: terpenos cítricos, tensoativo não iônico extraído de vegetais, água e corante, líquido na cor laranja, teor de ativos	LITRO	1.500	19,05	28.575,00



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

	17,5%, ph > 10, embalado em frasco plástico virgem transparente contendo 5 litros, com tampa rosca vermelha, com alça para facilitar seu manuseio devidamente rotulado com informações sobre o produto, fabricante, precauções, instruções de uso, e demais informações necessárias, produto deverá ser certificado pela iso 9001:2000. deverá ser apresentado registro ou notificação do produto na anvisa e autorização do fabricante expedida pela anvisa, assim como boletim técnico do produto e fispq que comprovem as solicitações, bem com carta do fabricante autorizando o licitante a comercializar o produto.				
12	DESINFETANTE CONCENTRADO MICROBIANO E BACTERICIDA - Aspecto físico: líquido. Aplicação: microbicida e bactericida. Indicado para higienização, desinfecção, neutralização de odores e controle microbiológico de superfícies fixas em estabelecimentos que necessitem de ação efetiva. Microorganismos de referência: Staphilococcus aureus, Salmonella typhimurim, Pseudomonas aeruginosa, Escherichia coli, entre outros. Ingredientes ativos de amplo espectro, mesmo em condições de grande acúmulo de matéria orgânica. A embalagem (galão de cinco litros), deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde. Diluição para limpeza pesada: mínimo 1:5. Deverá ser apresentado registro ou notificação do produto na ANVISA e autorização do fabricante expedida pela ANVISA, assim como boletim técnico do produto e FISPQ que comprovem as solicitações.	LITRO	2.500	24,13	60.325,00
13	DESINFETANTE DIVERSAS FRAGANCIAS - EMBALAGEM 02 LITROS	UND	1.800	7,59	13.662,00
14	DESODORIZADOR DE AR SPRAY - TUBO 400 ML	UND	500	9,03	4.515,00
15	DETERGENTE - líquido, neutro, embalado em frasco plástico de 500 ml, ph de 7,0 a 8,0, testado dermatologicamente, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. componente ativo: linear aquil benzeno sulfato de sódio, com tensoativo biodegradável. matéria ativa entre 8,0 e 10,0 %, com sólidos de no mínimo 10,0%. embalagem contendo informações do produto - caixa com 24 frascos.	UND	1.500	2,88	4.320,00
16	DETERGENTE CONCENTRADO LIQUIDO CLORADO, Detergente líquido clorado com formulação balanceada, biodegradável, ideal para limpeza, desengraxe e desinfecção simultânea de pisos, paredes, revestimentos, bancadas, bandejas, utensílios, equipamentos e superfícies em geral. A embalagem (galão de cinco litros), deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde. Declarar marca. Ingrediente ativo: cloro ativo a 1%. Diluição para limpeza pesada: mínimo 1:50. Deverá ser apresentado registro ou notificação do produto na anvisa e autorização do fabricante expedida pela anvisa, assim como boletim técnico do produto e fispq que comprovem as solicitações.	LITRO	4.000	16,06	64.240,00



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

17	INSETICIDA AEROSSOL de uso doméstico 300ml. composição: ingredientes ativos (imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%), solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes e mascarante. frasco c/ 300ml	UND	500	7,86	3.930,00
18	LIMPA ALUMÍNIO a base de ácido sulfônico, fosfatilzante, desozidante, conservante, corante orgânico e água, ativo ácido sulfônico. embalado em frasco plástico transparente contendo 500 ml, com rotulo de identificação do produto contendo informações necessárias.	UND	300	2,81	843,00
19	LIMPA ALUMINIO CONCENTRADO - Detergente desencrustante de PH ácido utilizado principalmente para limpeza e desencrustação pesada de superfícies e utensílios exclusivamente em alumínio. A embalagem (galão de cinco litros), deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Diluição para limpeza pesada: mínimo de 1:5. Devera ser apresentado registro ou notificação do produto na ANVISA e autorização do fabricante expedida pela ANVISA, assim como boletim técnico do produto e FISPQ que comprovem as solicitações.	LITRO	500	10,60	5.300,00
20	LIMPA PEDRA - EMBALAGEM 02 LITROS	UND	100	8,84	884,00
21	LIMPA VIDROS - especificação: instantâneo, embalagem plástica de 750 ml com bico dosador, deverá constar no rótulo do produto: indicações, telefone do sac e do ceatox, responsável técnico, número do lote e validade. composição: álcool, alquil benzenosulfonato de sódio, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. embalado em caixa com 24 unidades. o vendedor deverá apresentar se solicitado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, e laudo de determinação do índice de irritabilidades / corrosão dérmica emitidos por laboratório credenciado pela anvisa.	UND	60	3,08	184,80
22	LIMPADOR INSTANTÂNEO dispensa o enxágue; aspecto líquido transparente/ incolor; indicado para limpeza e higienização de toda a casa, ideal para cozinhas, banheiros, vidros, metais, e superfícies laváveis; produto 4 em 1: limpa, perfuma, higieniza e desengordura; ph de 11,5 +/- 1,0; composição química: água, solvente, conservante, sequestrante, fragrância e tensoativo aniônico; princípio ativo: nonilfenol etoxilado; embalagem: frasco plástico resistente com 750 ml; rótulo de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as informações: identificação do produto e empresa; composição e informações sobre os ingredientes; identificação de perigos; medidas de primeiros socorros; medidas de prevenção e precauções; manuseio e armazenamento; informações toxicológicas e número do ceatox; numero do lote; data de fabricação; data de validade; nome técnico do responsável e seu registro crq; regulamentação anvisa; validade mínima de 36 meses da data de fabricação.	UND	700	3,03	2.121,00



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

23	LUSTRA MÓVEIS - limpa moveis, perfumado, frasco de 330ml - emulsão aquosa cremosa; perfumado; para superfície em geral (exceto piso); composto de cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalizante; espessante, tensoativo, formaldeído; solvente alifático, perfume e água; embalado em frasco plástico 330ml;	UND	500	8,58	4.290,00
24	NAFTALINA 25 GRAMAS, de 1ª qualidade com ação bacteriostática, pesando 40 gr, com haste plástica, acondicionada em caixa de papelão e internamente em saco plástico. composição: paradiclorobenzeno. aroma floral deve constar na embalagem modo de utilização.	PCT	100	2,81	281,00
25	PEDRA SANITÁRIA - aroma floral especificação: redonda de 1ª qualidade com ação bacteriostática, pesando 40 gr, com haste plástica, acondicionada em caixa de papelão e internamente em saco plástico. composição: paradiclorobenzeno. aroma floral deve constar na embalagem modo de utilização.	UND	1.000	2,31	231,00
26	QUEROSENE AROMATIZADO - concentrado produto a base de água, solubilizantes, alcalinizantes, solventes e corantes, concentração do produto entre 32 a e 34 ph 12,50 a 13,50, embalado em galão plástico transparente com escala de graduação lateral, tampa de rosca e alça superior para transporte do produto, embalagem contendo 5 litros. produto devidamente identificado com rótulo contendo informações sobre o produto. o produto deverá ser certificado pelo iso 9001;2000 fabricante, modo de usar, precauções, validade mínima de 3 anos. embalagem de 01 litro	UND	800	17,66	14.128,00
27	SABÃO DE COCO - glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gr de 1ª qualidade. embalagem em caixa com 50 peças. composição: coco, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas sequestrantes e corantes	UND	100	2,81	281,00
28	SABÃO EM BARRA ESPECIFICAÇÃO: sabão em pedra, glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gr de 1ª qualidade. embalagem em caixa com 50 peças. composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas sequestrantes e corantes.	PCT	300	11,94	3.582,00
29	SABÃO EM PÓ ESPECIFICAÇÃO: para lavagens de roupas, formula exclusiva com amaciante, acondicionado em caixas de papelão contendo 1.000 grs, ação que proporcione limpeza e maciez as roupas. composição: tensoativo aniônico, alcalinizantes, sequestrantes, branqueador ópticos, alvejantes, coadjuvantes, corante, essência, cargas inertes, agente antiredeposição e linear alquil benzeno, sulfonato de sódio. deverá constar no rótulo do produto: composição precauções, recomendações, instruções de lavagem, telefone do sac, e-mail e site do fabricante.	PCT	2.700	11,61	31.347,00
30	SABONETE TABLETE ESPECIFICAÇÃO: De glicerina, não inferior a 90 gr. composição: sabão neutro, água, álcool, sacarose, glicerina e perfume. tentado dermatologicamente, atóxico, proporciona a pele macia, validade não inferior a 12 meses.	UND	1.200	2,21	2.652,00



Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

31	SAPOLIO EM PEDAÇOS 200 GRAMAS glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gr de 1ª qualidade. embalagem em caixa com 50 peças. composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas sequestrantes e corantes.	UND	100	4,49	449,00
32	SAPONÁCEO LIQUIDO CREMOSO acondicionado em frasco plástico de 330 ml, com tampa de sistema fliptop, 3 em 1, limpa, perfuma, e dá brilho sem riscar as superfícies. composição química: dodecilbenzeno, sulfonato de sódio, copolímero acrílico, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio, nonilfenol etoxilado, abrasivo (carbonado de sódio), coadjuvante (hidrogênio carbonato de sódio, ácido carbônico), conservante, espessante (homopolímero de ácido acrílico) sequestrante (tetrassódico do ácido etilenodiamino tetracético) fragrância e veículo. deverá constar no rótulo do produto dados do fabricante, validade, data de fabricação, número do lote, modo de usar, código de barras, telefone do centro de intoxicação ceatox	UND	400	6,20	2.480,00
33	VENENO PARA BARATA 50 GRAMAS	UND	100	8,54	854,00
34	VENENO PARA RATO GRANULADO EM ISCAS 25 GRAMAS	PCT	100	11,94	1.194,00
35	CORO PARA DESINFECÇÃO DE USO GERAL - desinfetante de uso geral à base de cloro orgânico (dicloroisocianurato de sódio) - tablete efervescente de 01 grama; cloro ativo: 45% por tablete - embalagem: pote plástico contendo 150 gramas de produto. validade: 02 anos - rótulo: estar de acordo com a legislação vigente, constar de forma clara e impressa as informações: nome do produto e sua finalidade; modo de usar e precauções; nome do técnico responsável e seu registro no conselho regional de química; data de fabricação, validade e lote; composição do produto; conteúdo da embalagem; número do registro no ministério da saúde; nome, endereço e CNPJ do fabricante. documentos: fispq (ficha de informação de segurança de produto químico); ficha técnica e registro no ministério da saúde como desinfetante de uso geral.	Unid.	1.500	3,30	4.950,00
36	SABÃO EM PÓ COM AMACIANTE – 1Kg – tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti- redepositante, fragrância, água, componente ativo: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, contém tensoativo biodegradável. declarar marca. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, informações do produto conforme legislação e validade	KG	250	11,59	2.894,50

LOTE 2 – VASSOURA E RODOS



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MÉDIA DOS CUSTOS	
				VALORES	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	BACIA REFORÇADA E POLIDA N 35	UND	20	44,18	883,60
02	BACIA REFORÇADA E POLIDA N 50	UND	20	98,86	1.977,20
03	BACIA REFORÇADA 40 LITROS POLIDA	UND	20	78,18	1.563,60
04	BALDE DE 10 LITROS - confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, capacidade para 10 litros. o balde deve ser liso de uma única cor. deve ser de material plástico reforçado, com alça de metal galvanizado. produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	UND	80	6,11	488,80
05	BALDE DE 20 LITROS - confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, capacidade para 20 litros. o balde deve ser liso de uma única cor. deve ser de material plástico reforçado, com alça de metal galvanizado. produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	UNID.	250	11,86	2.965,00
06	BOTA BORRACHA CANO CURTO Nº 35	PAR	05	62,59	312,95
07	BOTA BORRACHA CANO CURTO Nº 36	PAR	08	62,59	500,72
08	BOTA BORRACHA CANO CURTO Nº 37	PAR	15	62,59	938,85
09	BOTA BORRACHA CANO CURTO Nº 38	PAR	08	62,59	500,72
10	BOTA BORRACHA CANO CURTO Nº 40	PAR	02	62,59	125,18
11	BOTA BORRACHA CANO CURTO Nº 41	PAR	02	62,59	125,18
12	BOTA DE BORRACHA - bota de segurança confeccionada em pvc, forrada, cor branca, antiderrapante, cano curto. Características físicas: composição em pvc especial, facilitando na hora da higienização e limpeza e impedindo a ação de bactérias e fungos. Abertura do cano em "ângulo", proporcionando maior conforto ao usuário. Biqueira e calcanhar com frisos reforçados, melhorando a segurança e facilitando o descalçar. Características químicas: pvc monocolor com borracha nitrílica.	UNID.	60	56,55	3.393,00
13	BUCHA PIAÇAVA REDONDA	UND	50	13,63	681,50
14	CESTO PARA LIXO SEM TAMPA CAPACIDADE 09 LITROS	UND	100	11,20	1120,00
15	ESCOVA DE MADEIRA COM CERDAS DE NYLON	UND	85	4,80	408,00
16	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE VASO SANITÁRIO - escova sanitária sem suporte, cerdas embutidas em formato circular, para higienização de vaso sanitário, dimensões mínimas 34cm x 8cm. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante e do produto, número do lote, validade.	UNID.	100	5,55	555,00



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

17	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO MAMADEIRA e bico de mamadeira - escova para lavar mamadeira e bico em nylon cerdas macias. design anatômico e cerdas de dimensões estáveis que possibilitam limpeza profunda de bicos e mamadeiras. devem ser disponibilizados 2 tamanhos, menor para a limpeza de bicos, a maior para limpeza de mamadeira. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante e do produto, número do lote, validade.	UNID.	20	9,78	195,60
18	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - escova para limpeza base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante e do produto, número do lote, validade.	UNID.	50	3,53	176,50
19	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 60 LITROS	UND	20	131,16	2.623,20
20	LIXEIRA PLÁSTICA 10 LITROS TAMPA VAI E VEM - lixeira 10 litros com tampa vai e vem. medidas aprox. diâmetro: 26 cm. altura: 24 cm. cor: branca.	UNID.	60	18,16	1.089,60
21	LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS TAMPA VAI E VEM - lixeira plástica quadrada tampa vai e vem. capacidade: 100 litros. dimensões aproximadas: 83cm alt. x 45 cm larg. x 45 cm prof. cor: branca.	UNID.	50	133,30	6.665,00
22	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO: plástica robusta para lixo, super resistente medindo 30 x 30 x 10 cm com cabo de madeira plastificado de 90 cm.	UNID.	200	8,53	1.706,00
23	PASSADOR DE CERA (ESPUMA) COM CABO	UND	30	9,08	272,40
24	PRENDEDOR DE ROUPA GRANDE - prendedor de roupas, corpo em madeira, mola em arame reforçado, medindo aproximadamente 9 cm, embalagem com 12 unidades, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem. declarar marca.	DÚZIA	60	3,23	193,80
25	RODO DE 40CM ESPECIFICAÇÃO: com cabo e base em alumínio polido apresentando as seguintes características: 1) cabo com comprimento mínimo de 1,50m; 2) base com comprimento mínimo de 40 cm rebitado; 3) refil em borracha adequado para a base do rodo.	UNID.	300	9,83	2.949,00
26	RODO DE 60CM ESPECIFICAÇÃO: rodo com cabo e base em alumínio polido apresentando as seguintes características: 1) cabo com comprimento mínimo de 1,50m; 2) base com comprimento mínimo de 60 cm rebitado; 3) refil em borracha adequado para a base do rodo.	UNID.	250	14,89	3.722,50
27	VASSORA CAIPIRA Nº. 05 - de palha reforçada marrada com arame galvanizado e com 5 costura de fio de nylon, com cabo de madeira plastificado de 1,20m com pendurador, comprimento das cerdas 70x50cm. declarar marca. com	UNID.	210	23,43	4.920,30



Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

	informações do fabricante e composição estampada no corpo da peça				
28	VASSOURA DE PÊLO ESPECIFICAÇÃO: para uso doméstico com base pintada. dimensões: comprimento x largura x altura x (34 cm x 4,5 cm x 3,5 cm) com cerdas de nylon cerlon na cor preta e branca com altura de 5cm, cabo de madeira cedro medindo 1,30 mt e diâmetro de 22 mm. deverá costar no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	UNID.	100	13,58	1.358,00
29	VASSOURA PIAÇAVA Nº. 6 - vassoura com cerdas de piaçava, para limpeza pesada, com cepa de 14 cm de comprimento, em madeira, revestimento em metal, altura livre das cerdas, mínimo de 13 cm, medida do leque das cerdas, mínimo de 32 cm, cabo de madeira. com informações do fabricante e composição estampada no corpo da peça. declarar marca	UND	1.000	22,09	22.090,00
30	VASSOURA PARA SANITARIO - cerdas de nylon, tipo lavatina bola com suporte em polipropileno e cerdas em nylon sintético, cabo com no mínimo 26 cm de comprimento em polipropileno na cor branca ou gelo.	UND	80	6,45	516,00
31	VASSOURA DE NYLON - vassoura, com cerdas de nylon, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento. declarar marca. com informações do fabricante e composição estampada no corpo da peça	UND	450	18,16	8.172,00

LOTE 3 – COPOS E PAPÉIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MÉDIA DOS CUSTOS	
				VALORES	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SORVETE - colher sobremesa cristal. dimensões: comprimento: 12,5 cm largura concha: 2,7 cm pacote com 50 unidades. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante e do produto, número do lote, validade.	UNID.	4.000	6,10	24.400,00
02	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - copo plástico descartável confeccionado com resinas termoplásticas 100% virgem (pp), material atóxico, de cor branco opaca, ideal para água ou refrigerante, capacidade total de 200 ml. o copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével	UND	3.500	7,56	26.460,00



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

	a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, massa mínima de 220g para cada copo conforme norma abnt 14865/2012, o copo deve ter resistência a compressão lateral de no mínimo 0,85n conforme norma abnt 14.865-02. embalados em caixa de papelão contendo 2.500 unidades (25 mangas com 100 copos cada), na caixa deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, as mesmas devem estar impressas na caixa de forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma.				
03	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML - copo plástico descartável confeccionado com resinas termoplásticas virgem (pp), material atóxico, de cor branca opaca, ideal para café, capacidade total de 50 ml. os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujeidade interna ou externamente. o copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação de material para reciclagem, massa mínima de 0,75g para cada copo conforme norma abnt 14865/2012, o copo deve ter resistência a compressão lateral de no mínimo 1,63n conforme norma abnt 14865/2012. embalados em caixa de papelão contendo 5.000 unidades (50 mangas com 100 copos cada), na caixa deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, as mesmas devem estar impressas na caixa de forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma.	PCT	4.500	3,78	17.010,00
04	COPO DESCARTÁVEL DE 180ML - copo plástico descartável confeccionado com resinas termoplásticas 100% virgem (pp), material atóxico, de cor branco opaca, ideal para água ou refrigerante, capacidade total de 180 ml. o copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, massa mínima de 1,98g para cada copo conforme norma abnt 14865/2012, o copo deve ter resistência a compressão lateral de no mínimo 0,85n conforme norma abnt 14.865-02. embalados em caixa de papelão contendo 2.500 unidades (25 mangas com 100 copos cada), na caixa deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, as mesmas devem estar impressas na caixa de forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma.	UNID.	5.000	5,85	29.250,00
05	COPO PARA DESCARTÁVEL PARA SORVETE - copo plástico descartável, capacidade 100 ml, 100% polipropileno, branco, atóxico, com frisos e saliência na borda, o peso por 100 (cem) copos deverá ser igual ou superior a 120 gramas e atender a	UNID.	3.500	9,74	34.090,00



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

	norma nbr 14.865. pacotes com 100 unidades cada. declarar marca. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante e do produto, número do lote, validade.				
06	GUARDANAPO DE PAPEL - especificação: medidas 24 cm x 23 cm, pacote com 50 unidades, folha dupla, alta qualidade, grofado, gramatura mínima de 17g/m ² , embalado em pacotes com 50 unidades, produzido a partir de áreas que fazem parte do reflorestamento. deverá constar na embalagem essa informação, e informações sobre o produto e fabricante, deverá ser apresentado laudo microbiológico conforme portaria nº 1480 de 31/14/90.	PACOTE	700	2,47	1.729,00
07	PAPEL HIG 300 METROS - rolo com 300 mtros, folha simples 100% fibra virgem natural, branco polar, 1ª qualidade, acondicionados em fardo plástico leitoso contendo comprovação de produto dermatologicamente testado, contendo 8 rolos. especificações: gramatura mínima 18 g/m ² , alvura difusa com uv calibrado superior a 80%, resistência a tração a seco direção transversal superior a 190 n/m, capacidade de absorção de água método da cestinha inferior a 6.20 g/g, tempo de absorção de água método cestinha inferior a 6,5 segundos, pintas inferior a 0,50 em mm ² /m ² , furos inferior a 20 em mm ² /m ² e composição fibrosa.	RL	1.000	10,70	10.700,00
08	PAPEL HIG 30 METROS ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DUPLA; classe 01; na cor branca; alvura maior que 80%; índice de maciez igual ou menor que 5,5 nm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90n/m; quantidade de pintas igual ou menor que 20mm ² /m ² ; tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s; conforme norma abnt nbr 15464-2 e 15134; características complementares: matéria- prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo 30 m - com tolerância de 2%; com largura de 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro no máximo 11,7 cm; largura do tubete 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; formato grofado; picotado; neutra; rotulagem contendo: marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, cnpj; e-mail, telefone do sac; embalagem com boa visibilidade do protudo, embalados em fardos com 16 pacotes com 4 rolos, totalizando 64 rolos.	RL	40.000	1,99	79,600,00
09	PAPEL TOALHA ESPECIFICAÇÃO: interfolhado 22,5 x 20,7 cm, 02 dobras, na cor branca, fabricado com 100% de celulose virgem, embalado em saco plástico com 250 unidades, contendo 2.500 folhas na caixa. deverá estar impresso na embalagem selo do fsc, todas informações do produto inclusive sua composição. especificações: gramatura mínima de 35g/m ² , alvura superior a 100 uv calibrado e 85 uv excluído, resistência a tração a seco superior a 760 n/m (direção de fabricação) e 460 n/m (direção transversal), resistência a tração a úmido superior a 100 n/m (direção de fabricação) e 55 n/m (direção transversal),	CX	1.700	77,40	131.580,00



Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

	capacidade de absorção (método cestinha, em g/g) inferior a 4 e tempo de absorção inferior a 7 segundos. absorção de água (método gota) inferior a 23 segundos, pintas máximo de 12 por mm ² /m ² e furos máximos de 1,2 por mm ² /m ² . deverá ser apresentado juntamente o envelope proposta laudo microbiológico, laudo de irritabilidade dérmica repetida, laudo de corrosão dérmica, laudo de sensibilização dérmica maximizada e laudo técnico emitido pelo IPT - instituto de pesquisas tecnológicas ou outro laboratório credenciado pelo Inmetro.				
10	CANECA PLÁSTICA BRANCA 200 ml - Em polipropileno virgem, atóxico; resistente no mínimo a 100 graus centígrados (para o consumo de bebidas quentes ou geladas, podem ser usadas em Lava-louças ou microondas) c/ alça, capacidade de 200 ml. Cor branca.	UND	3.000	7,95	23.850,00

LOTE 4 - SACOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MÉDIA DOS CUSTOS	
				VALORES	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	SACO DE LIXO 110 LTS - pct c/ 100 und - saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente, virgem, de cor preta, medindo 80cmx100cm, do consumidor saco para lixo biodegradável - 110 litros - preto com no mínimo 0,12mm de espessura. utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de lixo. descrição: produto em conformidade com a norma abnt nbr 9191 (05/2008) - sacos plásticos para o acondicionamento de lixo - classe i - requisitos e métodos de ensaio. confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação, em conformidade com abnt nbr 13056 (05/2008). outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as	KG	2.000	17,66	35.320,00



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

	<p>condições estabelecidas. deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. deverá apresentar impressão de material biodegradável em cada unidade de saco para lixo deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. características físicas: capacidade para 110 litros, na cor preta, devendo atender as classificações indicadas na tabela 1 (nbr 9191). prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. embalagem: o produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, devendo informar número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo impresso na embalagem conforme norma abnt. apresentação: pacotes com 100 unidades. Deverá ser apresentado juntamente com o envelope proposta declaração que se vencedora apresentará em 02 dias úteis após certame laudo emitido pelo I.P.T, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, que comprove o atendimento das exigências estabelecida pela norma ABNT NBR 9191/2008 e apresentar também, certificado de comprovação de biodegradabilidade do produto conforme normas ABNT PE-308.01, BS 8472, ASTM D 6954-18 e outras em vigência.</p>				
02	<p>SACO DE LIXO 15 LTS - pct c/ 100 und - saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente, virgem, de cor preta, medindo 39cmx58cm, do consumidor saco para lixo biodegradável - 15 litros - preto com no mínimo 0,10mm de espessura. Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de lixo. Descrição: produto em conformidade com a norma abnt nbr 9191 (05/2008) - sacos plásticos para o acondicionamento de lixo - classe i - requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação, em conformidade com abnt nbr 13056 (05/2008). Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá apresentar impressão de material biodegradável em cada unidade de saco para lixo deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Características físicas: capacidade para 15 litros, na cor preta, devendo atender as classificações indicadas na tabela 1 (nbr 9191). prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data</p>	PCT	250	28,28	7.070,00



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

	<p>de entrega. embalagem: o produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, devendo informar número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo impresso na embalagem conforme norma abnt. apresentação: pacotes com 100 unidades. deverá ser apresentado juntamente com o envelope proposta declaração que se vencedora apresentará em 02 dias úteis após certame laudo emitido pelo I.P.T, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, que comprove o atendimento das exigências estabelecida pela norma ABNT NBR 9191/2008 e apresentar também, certificado de comprovação de biodegradabilidade do produto conforme normas ABNT PE-308.01, BS 8472, ASTM D 6954-18 e outras em vigência.</p>				
03	<p>SACO DE LIXO 200 LTS - pct c/ 100 und - saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente, virgem, de cor preta, medindo 115cmx115cm, do consumidor saco para lixo biodegradavel - 200 litros - preto com no mínimo 0,12mm de espessura. utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de lixo. descrição: produto em conformidade com a norma abnt nbr 9191 (05/2008) - sacos plásticos para o acondicionamento de lixo - classe i - requisitos e métodos de ensaio. confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação, em conformidade com abnt nbr 13056 (05/2008). outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. deverá apresentar impressão de material biodegradável em cada unidade de saco para lixo deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. características físicas: capacidade para 110 litros, na cor preta, devendo atender as classificações indicadas na tabela 1 (nbr 9191). prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. embalagem: o produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, devendo informar número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo impresso na embalagem conforme norma abnt. apresentação: pacotes com 100 unidades. deverá ser apresentado juntamente com o envelope proposta declaração que se vencedora apresentará em 02 dias úteis após certame laudo emitido pelo I.P.T, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, que comprove o atendimento das exigências</p>	KG	3.500	17,66	61.810,00



Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

	estabelecida pela norma ABNT NBR 9191/2008 e apresentar também, certificado de comprovação de biodegradabilidade do produto conforme normas ABNT PE-308.01, BS 8472, ASTM D 6954-18 e outras em vigência.				
04	<p>SACO DE LIXO 30 LTS - pct c/ 100 und - saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente, virgem, de cor preta, medindo 59cmx62cm, do consumidor saco para lixo biodegradável - 30 litros - preto com no mínimo 0,12mm de espessura. utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de lixo. descrição: produto em conformidade com a norma abnt nbr 9191 (05/2008) - sacos plásticos para o acondicionamento de lixo - classe i - requisitos e métodos de ensaio. confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação, em conformidade com abnt nbr 13056 (05/2008). outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. deverá apresentar impressão de material biodegradável em cada unidade de saco para lixo deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. características físicas: capacidade para 30 litros, na cor preta, devendo atender as classificações indicadas na tabela 1 (nbr 9191). prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. embalagem: o produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, devendo informar número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo impresso na embalagem conforme norma abnt. apresentação: pacotes com 100 unidades. Deverá ser apresentado juntamente com o envelope proposta declaração que se vencedora apresentará em 02 dias úteis após certame laudo emitido pelo I.P.T, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, que comprove o atendimento das exigências estabelecida pela norma ABNT NBR 9191/2008 e apresentar também, certificado de comprovação de biodegradabilidade do produto conforme normas ABNT PE-308.01, BS 8472, ASTM D 6954-18 e outras em vigência.</p>	PCT	100	35,33	3.533,00
05	<p>SACO DE LIXO 50 LTS - pct c/ 100 und - saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente, virgem, de cor preta, medindo 63cmxcm80, do consumidor saco para lixo biodegradável - 50 litros - preto com no mínimo 0,12mm de espessura. utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de lixo. descrição:</p>	PCT	250	45,41	11.352,50



Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

	<p>produto em conformidade com a norma abnt nbr 9191 (05/2008) - sacos plásticos para o acondicionamento de lixo - classe i - requisitos e métodos de ensaio. confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação, em conformidade com abnt nbr 13056 (05/2008). outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. deverá apresentar impressão de material biodegradável em cada unidade de saco para lixo deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. características físicas: capacidade para 50 litros, na cor preta, devendo atender as classificações indicadas na tabela 1 (nbr 9191). prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. embalagem: o produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, devendo informar número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo impresso na embalagem conforme norma abnt. apresentação: pacotes com 100 unidades. Deverá ser apresentado juntamente com o envelope proposta declaração que se vencedora apresentará em 02 dias úteis após certame laudo emitido pelo I.P.T, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, que comprove o atendimento das exigências estabelecida pela norma ABNT NBR 9191/2008 e apresentar também, certificado de comprovação de biodegradabilidade do produto conforme normas ABNT PE-308.01, BS 8472, ASTM D 6954-18 e outras em vigência.</p>				
06	<p>SACO DE LIXO 70 LTS - pct c/ 100 und - saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente, virgem, de cor preta, medindo 65cmxcm1.00, do consumidor saco para lixo biodegradavel - 70 litros - preto com no mínimo 0,12mm de espessura. utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de lixo. descrição: produto em conformidade com a norma abnt nbr 9191 (05/2008) - sacos plásticos para o acondicionamento de lixo - classe i - requisitos e métodos de ensaio. confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação, em conformidade com abnt nbr 13056 (05/2008). outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as</p>	KG	800	17,66	14.128,00



Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

<p>condições estabelecidas. deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. deverá apresentar impressão de material biodegradável em cada unidade de saco para lixo deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. características físicas: capacidade para 70 litros, na cor preta, devendo atender as classificações indicadas na tabela 1 (nbr 9191). prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. embalagem: o produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, devendo informar número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo impresso na embalagem conforme norma abnt. apresentação: pacotes com 100 unidades. Deverá ser apresentado juntamente com o envelope proposta declaração que se vencedora apresentará em 02 dias úteis após certame laudo emitido pelo I.P.T, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, que comprove o atendimento das exigências estabelecida pela norma ABNT NBR 9191/2008 e apresentar também, certificado de comprovação de biodegradabilidade do produto conforme normas ABNT PE-308.01, BS 8472, ASTM D 6954-18 e outras em vigência.</p>				
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 5 – LUVAS E PANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MÉDIA DOS CUSTOS	
				VALORES	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	AVENTAL CULINÁRIO DE PLÁSTICO - avental em pvc, frontal, tamanho único, inteiramente confeccionado em material sintético impermeável (tipo pvc), forrado, com suporte têxtil em material sintético, sem costuras, com tirantes para amarril e ajustes ao corpo do usuário na altura do pescoço e cintura do mesmo material e afixado ao avental por costura simples. medida: 100 cm x 60 cm. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID.	200	16,35	3.270,00
02	LA DE AÇO especificação esponja de aço para limpeza de louças, talheres, vidros, palenas e objetos de alumínio, de primeira qualidade, em embalagem plástica contendo no mínimo 08 unidades, com peso líquido de 60 gramas no mínimo, composição: aço carbono.	PCT	200	3,18	636,00
03	ESPONJA DE AÇO INOX - composição: 100% inox. esponja com filamento trefilado e chato. auxilia no desencrustamento de	UNID.	700	3,13	2.191,00



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

	sujeira e dá brilho em alumínio. declarar marca. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade.				
04	ESPONJA PARA LIMPEZA - esponja dupla face multiuso, composta de espuma de poliuretano para limpeza de superfícies delicadas e fibra sintética com abrasivos para limpezas mais difíceis, medidas mínimas 110 mm x 75 mm x 20 mm, com ação antibactérias que combate o desenvolvimento e proliferação de germes e bactérias na esponja, embalada em pacote plástico contendo 01 peça na embalagem. deverão estar gravadas as informações sobre o produto.	UNID.	4.000	1,49	5.960,00
05	FILTRO DE PAPEL 103 - CAIXA 40 UNIDADES	CX	600	4,74	2.844,00
06	FLANELA 100% ALGODÃO ESPECIFICAÇÃO: para limpeza, confeccionado em pano de algodão flanelado, na cor laranja, nas medidas aproximadas de 40 x 60 cm. embaladas individualmente com etiqueta de identificação contendo informações sobre o produto e fabricante.	UND	650	3,03	1.969,50
07	FÓSFORO (ACENDEDOR) - especificação: maço com 10 caixas contendo 40 palitos cada.	MÇ	420	1,43	600,60
08	LUVA PARA LIMPEZA - tamanho grande - em borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, acabamento interno em flocos de algodão, com espessura média na palma de 0,60 mm com flocos, acabamento no punho com borda (virola). tamanho pequeno. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. declarar marca. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, ca e validade.	UND.	600	5,35	
09	LUVA PARA LIMPEZA - tamanho médio - em borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, acabamento interno em flocos de algodão, com espessura média na palma de 0,60 mm com flocos, acabamento no punho com borda (virola). tamanho pequeno. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. declarar marca. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, ca e validade.	UNID.	600	5,35	3.210,00
10	LUVA PARA LIMPEZA - tamanho pequeno - em borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, acabamento interno em flocos de algodão, com espessura média na palma de 0,60 mm com flocos, acabamento no punho com borda (virola). tamanho pequeno. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. declarar marca. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, ca e validade.	UNID.	600	5,35	3.210,00
11	LUVA PLÁSTICA DESCARTAVEL - luvas descartáveis para manipulação de alimentos - polietileno. a embalagem deverá	UNID.	1.500	1,92	2.880,00



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

	conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade.				
12	PANO PARA LIMPEZA ESPECIFICAÇÃO: pano para chão alvejado, composto de 100% algodão na cor branco, medindo 40 x 80 cm, bordas costuradas, pesando 160 gramas. deverá constar no produto etiquetas costurada com: dados de identificação do fabricante, dimensões, marca, modos de utilização do produto e composição. embalado em saco plástico transparente com 10 unidades.	UND	1.300	4,43	5.759,00
13	PANO DE PRATO ESPECIFICAÇÃO: branco sem estampa, composto de 100% algodão, medindo 50 x 80 cm, pesando 80 gramas costurado com bainha, overlook. deverá constar no protudo etiqueta costurada com: dados de identificação do fabricante, dimensões, marca, modos de utilização do produto e composição. embalado em saco plástico transparente com 10 unidades.	UNID.	600	4,13	2.478,00
14	PANO MULTI-USO ESPECIFICAÇÃO: 100% fibra de viscose com agente antibactéria 60 cm x 30 cm - pacote com 05 unidades.	PCT	450	6,21	2.794,50
15	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA - de algodão alvejado duplo medindo 60 x 80 cm, fio 10, cor branco, características adicionais: duplo e pesando aproximadamente 200 gramas. declarar marca. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e informações do produto conforme legislação vigente.	UNID.	3.000	6,54	19.620,00
16	PANO DE PRATO ATOALHADO	UNID.	50	7,78	389,00

LOTE 6 - DESCARTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MEDIA DOS CUSTOS	
				VALORES	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	BOBINA PLÁSTICA - sacos plásticos atóxico, picotado, para alimentos, em rolo contendo aproximadamente 350 unidades, tamanho 40x60cm solda fundo. declarar marca. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade.	UNID.	120	40,40	4.848,00
02	CAIXA DE PAPELÃO DESCARTAVEL PARA PIZZA 35CM - especificações: cor interna / externa: parda; - pacote com 10 unidades; material: onda simples.	UNID.	400	15,78	6.312,00
03	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 35X45CM - saco plástico em polietileno de baixa densidade, atóxico, inodoro e resistente ao rasgo e furo. transparente medidas: 35 x 45cm. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade.	KG	25	21,71	542,75



Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

04	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 40X60CM - saco plástico em polietileno de baixa densidade, atóxico, inodoro e resistente ao rasgo e furo. transparente medidas: 40 x 60cm. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade do produto.	KG	35	21,71	759,85
05	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 60X90CM - Saco plástico em polietileno de baixa densidade, atóxico, inodoro e resistente ao rasgo e furo. transparente medidas: 60 x 90cm. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade do produto.	KG	150	21,71	3.256,50
06	SACOLA PLASTICA 29 X 39 CM - embalagem com 100 unidades	PCT	5	78,16	390,80
07	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 15X25cm - Saco plástico em Polietileno de Baixa Densidade, atóxico, inodoro e resistente ao rasgo e furo. transparente medidas: 15 x 25cm. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade do produto.	KG	30	39,98	1.199,40
08	SACOLA PLASTICA 29 X 39 CM - embalagem com 100 unidades	PCT	500	5,32	2.660,00
09	SACOLA PLÁSTICA 38 X 48 CM - embalagem com 1.000 unidades	CXA	80	88,88	7.110,40
10	Sacola plástica reciclada, cor verde, 40 x 50 cm, caixa com 5 kg	CXA	10	99,98	999,80
11	SAQUINHO PARA PIPOCA Nº2 - saquinho de papel na cor branca. embalagem com 100 unidades e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade do produto. medida aproximada: 8 x 14 cm.	UNID.	10.000	0,05	500,00
12	SAQUINHO PLÁSTICO PARA LANCHE - saquinho para cachorro quente ou hambúrguer na cor branca. embalagem com 100 unidades e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade. medida: 20 x 15 cm. abertura: lateral. cor branco. material: plástico 100% reciclável.	UNID.	6.500	0,05	300,00
13	TOUCA DESCARTÁVEL - sanfonada; com elástico revestido; na cor branca; fabricada em tnt spunbonded; soldagem eletrônica por ultrassom; hipoalergênicas; tamanho aproximado de 45x52 cm. embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade do produto.	UNID.	10.000	0,23	2.300,00

LOTE 7 – HIGIENE PESSOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MÉDIA DOS CUSTOS	
				VALORES	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	SABONETE LIQUIDO INFANTIL NEUTRO sabonete liquido para uso infantil; formula suave, cocoamidopropil betaina, acido	UND	10	87,34	873,40



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

	citrico, essencia, água destilada; deionizada s/álcool, ph neutro, hipoalergenico; para higiene corporal, dermatologicamente testado aos procedimentos adm. determinados pela anvisa - embalagem de 2 litros				
02	LENÇO UMIDECIDO POTE COM 450 UNIDADES	PT	60	61,75	3.705,00
03	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - de látex, não estéril, ambidestra, contendo pó bio- absorvível com talco - caixa com 100 unidades, o produto deverá ser certificado no ministério do trabalho.	CX	50	47,46	2.373,00
04	FRALDA PEDIATRICA TAMANHO P 100 UNIDADES	PCT	60	160,58	9.634,80

CONDIÇÕES GERAIS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS LICITADOS E CONTRATADOS.

As entregas dos produtos solicitados pelos:

Departamento de Educação deverão ser entregues no Setor de Alimentação e Nutrição Escolar, situada na Praça Barão do Rio Pardo, 211 – Bairro Centro – Casa Branca– SP.

O horário de entrega deverá ser das 07h 30m às 10h 30m e das 13h30m às 16h. Em dias e quantidades solicitadas, conforme cronograma feito pelo referido Setor.

As amostras dos produtos solicitados serão submetidas à avaliação, pelo Setor de Alimentação e Nutrição Escolar.

- Departamento de Saúde deverão ser entregues no Almoarifado do Departamento Municipal de Saúde, sito à Rua Luiz Pizza, nº 142, Fundos, Centro, Casa Branca –SP (Em frente aos Correios)

O horário de entrega deverá ser das 07 h às 14h. Em dias e quantidades solicitadas, conforme cronograma feito pelo Setor de licitações.

- Departamento Municipal de Administração deverão ser entregues no Almoarifado Central, situada na Praça Rui Barbosa, nº 56 (Pátio) - Acesso Pátio da antiga FEPASA – Bairro Centro – Casa Branca – SP.

O horário de entrega deverá ser das 07 h às 10h e das 13 h às 16h. Em dias e quantidades solicitadas, conforme cronograma feito pelo Setor de licitações.

No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

As empresas julgadas provisoriamente vencedoras desta licitação deverão apresentar 01 (uma) amostra original de cada produto para AVALIAÇÃO TÉCNICA (conforme especificação abaixo) do(s) item(s) que foi considerada vencedora, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento. Apresentar junto com a amostra a respectiva ficha técnica, autenticada, datada e assinada pelo responsável técnico do produto (com data não superior a 365 dias).
O prazo para apresentação das amostras será de 05 (cinco) dias uteis após a sessão pública

A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

A data e o local para apresentação das amostras constam no item 13 – APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS do edital.

As amostras serão submetidas à avaliação, pelo Sr. José Roberto Jacobini, Diretor do Departamento de Serviços Municipais, com posterior emissão de parecer técnico de análise dos produtos licitados.

A empresa que ficar classificada em primeiro lugar do Pregão com itens **saneantes do deste Edital** deverá apresentar juntamente com as amostras, os seguintes documentos:

Licença / autorização de funcionamento emitida pelo departamento de Vigilância Sanitária do Estado ou Município (Com exceção das empresas varejistas);

Autorização de Funcionamento, da empresa licitante, emitida pela ANVISA autorizando a distribuir Saneantes e Cosméticos (Com exceção das empresas varejistas);

Atestado que o estabelecimento e seu responsável técnico encontra-se em situação regular junto só CRQ – Conselho Regional de Química ou CRF – Conselho Regional de Farmácia (Com exceção das empresas varejistas);

A empresa declarada classificada em primeiro lugar deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de aprovação das amostras laudos, fichas e documentos técnicos conforme abaixo:

Para os Copos descartáveis: **Laudo de ensaio físico que comprove as solicitações do descritivo quanto a massa e a resistência dos copos;**

Para os itens: Papel Higiênico 30 metros, Papel Higiênico 300 Metros e Papel Toalha: **Laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/90 e Laudos de ensaios físicos expedido pelo I.P.T. laboratório credenciado pelo Inmetro, que comprove as solicitações do descritivo quanto a alvura, pintas, furos, gramatura, capacidade de absorção de água e tempo de absorção de água, Laudo de irritabilidade dérmica repetida, Laudo de corrosão dérmica, Laudo de sensibilização dérmica maximizada e Laudo técnico emitido pelo IPT - instituto de pesquisas tecnológicas ou outro laboratório credenciado pelo Inmetro;**

Para os Sacos para lixo – **Laudo emitido pelo I.P.T , ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, que comprove o atendimento das exigências estabelecida pela norma ABNT**

NBR 9191/2008 e apresentar também, Certificado de comprovação de biodegradabilidade do produto;

Para o lote 09 - itens saneantes e cosméticos: **Ficha de informações de segurança de produto químico “FISPQ”, Registro ou notificação dos produtos e/ou isenção juntos à Anvisa, com seu prazo de validade em vigor.**

A não observância dos prazos descritos nas Autorizações de Fornecimento será registrada por este Almoxarifado Central que encaminhará à Assessoria Jurídica (SMA) para as providências cabíveis;

Quanto ao faturamento das notas fiscais faz-se necessário que as mesmas contenham exatamente os itens das Autorizações de Fornecimento em quantidades e valores; e que conste na mesma o número da Autorização de Fornecimento



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

ANEXO II

"TERMO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DIVERSOS E AFINS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA E A EMPRESA ____."

Aos... dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Casa Branca, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.735.479/0001-42, localizada a Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes, Centro – Casa Branca, onde se achava o Exmo. Senhor **MARCO CESAR DE PAIVA AGA**, Prefeito Municipal, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado compareceu o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. ___ e CPF/MF nº. ____, neste ato representando a EMPRESA _____, inscrita no CGC/MF sob nº. ____, localizada à ____, doravante denominada **CONTRATADA**, e por ele foi dito que vinha assinar o presente Termo de Ata de **Registro de Preços para aquisição de Equipamentos, materiais diversos e afins para o Departamento Municipal de Administração, Promoção Social, Educação e Saúde**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão - Registro de Preços, no processo nº. 265/2020 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Registro de Preços para aquisição de Equipamentos, materiais diversos e afins para o Departamento Municipal de Administração, Promoção Social, Educação e Saúde relacionados na planilha de preços anexa, parte integrante do presente.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

Ø ITEM 1 – R\$......(....);

Ø ITEM 2 – R\$......(....); etc.;

PARÁGRAFO 1º - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 2º - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VALIDADE - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo de 30 (trinta) dias após o mês da emissão da nota, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue: **a)** Atestado de recebimento e aprovação do objeto pela Unidade Requisitante; **b)** 1a. via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura; **c)** Fatura, no caso de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO 1º - O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota fiscal/ fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela Prefeitura, através da rede bancária, para o que a Empresa deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número / endereço) e número da conta corrente no banco.

PARÁGRAFO 2º - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

PARÁGRAFO 3º - Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

PARÁGRAFO 4º - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE – INPC, calculado pro rata die.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO - O prazo máximo para a entrega dos materiais de 5 dias úteis. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

PARÁGRAFO 1º - O horário de entrega deverá ser das 8h às 11h e das 13h às 16h em dias e quantidade solicitadas, nos respectivos locais conforme anexo I.

PARÁGRAFO 2º - A Prefeitura poderá recusar o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes na Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO. Poderão fazer uso desta Ata todas as Unidades da Administração Direta da PREFEITURA, sendo as requisições efetuadas pelas respectivas Secretarias e enviadas à Divisão de Compras da Secretaria de Administração, que dará o devido prosseguimento.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES- 8.1. Em caso de atraso injustificado na execução da ata de registro de preços fica a licitante vencedora sujeita à multa no importe de 20%;

8.2. A multa de que se trata o item anterior não tem caráter compensatório e sim moratório, nos termos do art. 86 da Lei 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora de reparação de danos, perdas ou prejuízos que se impuserem;

8.3. Aplicam-se ao licitante vencedor as sanções dadas as seguintes ocorrências:

8.3.1. Atraso no fornecimento dos produtos em relação ao prazo proposto e aceito;

8.3.2. Não entrega dos produtos no prazo estabelecido na proposta, pelo que acarrete a falta do mesmo;

8.3.3. Não substituição dos produtos recusados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação.

8.4. As sanções de que trata o item anterior, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, são:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços adquiridos desta licitante vencedora, no caso de inexecução total do objeto da ata de registro de preços, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

8.4.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços adquiridos desta licitante vencedora, e não prestados, no caso de inexecução parcial do objeto deste contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

8.4.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Casa Branca, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.5 A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente, nos termos do art. 87 §2º da Lei 8.666/93.

8.6 A critério da Administração, e quando possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA, detentora da Ata, tenha a receber da Prefeitura Municipal de Casa Branca. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como Dívida Ativa, e se sujeitará ao processo executivo.

8.7. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo INPC-IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, vigente à época, ou outro índice que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora conforme taxa Selic.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

a) A EMPRESA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A EMPRESA não formalizar o Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

- c) A EMPRESA der causa à rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

PARÁGRAFO 1º - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na cláusula décima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

PARÁGRAFO 2º - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO 3º - Pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços. A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX da Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os objetos desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela Unidade Requisitante consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento efetuada pelas unidades requisitantes.

PARÁGRAFO 1º - A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO 2º - Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de registro de preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão as condições físicas do objeto (inclusive seu peso). Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A EMPRESA detentora desta Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao **SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A EMPRESA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Faz parte integrante desta Ata a Ata de Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Casa Branca, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **TERMO DE ATA** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu ____ digitei, assino e dato. Casa Branca, 00 de abril de 2020.



Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____



Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia , portador da cédula de identidade nº , expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº , **em especial para formular lances verbais** e para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal, **com reconhecimento de firma**)



Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020.**

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2020.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura
do Representante Legal ou Procurador



Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a Empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 25/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Casa Branca.

....., aos..... de de 2020.

Nome e assinatura do representante
RG nº



Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

REF. PREGÃO: nº 25/2020

PROCESSO: 265/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos, materiais diversos e afins para o Departamento Municipal de Administração, Promoção Social, Educação e Saúde.

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Casa Branca, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 2 – HABILITAÇÃO)